CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 16/06/2015
Presidente da C.M. Iga.

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
Igarassu, 09/06/2015
Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE
02/06/2015
Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 2925/2015

SANÇÃO
Em 22/06/2015
Presidente

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 17/06/2015
Presidente da C.M. Iga.

EMENTA: Institui o Projeto Semana da Tecnologia Assistiva do Município de Igarassu.

Art. 1º Fica instituído o Projeto Semana da Tecnologia Assistiva do Município de Igarassu, a ser desenvolvido neste município, sob a responsabilidade e execução da Sec. de Educação e a Coordenadoria da Pessoa com Deficiência de Igarassu.

Art. 2º O Projeto Semana da Tecnologia Assistiva do Município de Igarassu de que trata esta lei, terá os seguintes objetivos:

I - Proporcionar a divulgação de novas tecnologias Assisitivas para as Pessoas com Deficiências, além de contribuir para melhoria do nível técnico das equipes especializadas;

II- A ampliação da comunicação das Pessoas com Deficiência, mobilidade, controle de seu ambiente, habilidades de seu aprendizado, trabalho e integração com a família, amigos e sociedade;

III - A promoção da organização desta área de conhecimento servirá ao estudo, pesquisa, desenvolvimento, promoção de políticas públicas para o segmeto.

VI- A formação de um banco de dados para identificação dos recursos mais apropriados ao atendimento de uma necessidade especial para os educadores, especialistas e familiares, deste município.

V- Apresentar adaptações estruturais e reformas na casa e/ou ambiente de trabalho, através de rampas, elevadores, adaptações em banheiros entre outras, que retiram ou reduzem as barreiras físicas, facilitando a locomoção da pessoa com deficiência.

VII- Exposição de equipamentos de entrada e saída (síntese de voz, Braille), auxílios alternativos de acesso (ponteiras de cabeça, de luz), teclados modificados ou alternativos, acionadores, softwares especiais (de reconhecimento de voz, etc.), que permitem as pessoas com deficiência a usarem o computador.

VIII- Amostragem de Materiais e produtos para auxílio em tarefas rotineiras tais como comer, cozinhar, vestir-se, tomar banho e executar necessidades pessoais, manutenção da casa etc.

Art. 3º Os critérios para participação do Projeto de Tecnologia Assistiva de Igarassu serão definidos pela Sec. de Educação conjuntamente com a Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, além dos seguintes abaixo citados.

I- Participação de Especialistas Educacionais, educadores, técnicos, familiares, ONGS e sociedade civil como um todo, deste município.

II- Segmentos relacionados às categorias de Pessoas com Deficiência dos órgãos Municipal ,Estadual e Federal.

Art. 4º As ações a serem desenvolvidas pelo Projeto Semana da Tecnologia Assistiva do Município de Igarassu, Serão as seguintes.

I – Palestras;

II- Oficinas e serviços prestados profissionalmente à pessoa com deficiência visando selecionar, obter ou usar um instrumento de tecnologia assistiva.

III- Com exposição, experimentação e treinamento de novos equipamentos de Tecnologia Assistiva para os participantes..

Parágrafo único – Entende-se por Tecnologia Assistiva sendo um termo ainda novo, utilizado para identificar todo o arsenal de Recursos e Serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e consequentemente promover Vida Independente e Inclusão.

Art.5º O Poder executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 dias a partir de sua publicação

Art.6º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias ou suplementares, se necessário.

Art.7º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.8º Revogue-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 02 de Junho de 2015.

Paulo Paes Barreto Tavares Uchoa
Vereador

JUSTIFICATIVA

A Tecnologia Assistiva é utilizada para identificar todo o arsenal de Recursos e Serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e consequentemente promover Vida Independente e Inclusão. A tecnologia em si, é um conjunto de conhecimentos científicos processos e métodos usados na criação e utilização de bens e serviços .Quando falamos de inclusão esta tecnologia assistiva , esta diretamente relacionada a a utilização de destes conhecimentos para atender as necessidades tanto pedagógicas quanto social das Pessoas com Necessidades especiais. Convém lemvrar que a educação inclusiva é uma ação educacional humanística e democrática, amorosa mas não piedosa que percebe o sujeito em sua singularidade e que tem como objetivos o crescimento, satisfação pessoal e inserção social de todos. A realização deste projeto possibilitará tanto aos profissionais da área quanto a família, a desenvolver métodos e técnicas, que facilitem a a vida e possa de forma sistemática dar autonomia as Pessoas com Necessidades Especiais, de acordo com sua limitações e possibilidades é claro. Dentro desta perspectiva, o município estará ministrando com base nos Princípios Educacionais de igualdade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 02 de Junho2015.

Paulo Paes Barreto Tavares Uchoa
Vereador

Câmara Municipal de Igarassu
Paulo Uchoa
Vereador